

Lei n.1065/2015

De 17/03/2015

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO ATRAVÉS DE DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO 06 DA QUADRA 10 DA MATRICULA n. 15.305 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada a regularização de parcelamento do solo urbano, nos termos do desmembramento do lote 06 da quadra 10 com área de 680,00m² da Mat. 15.305 registrado no CRI da Comarca de Xaxim e localizado no perímetro urbano de Marema, que consta pertencer a Volmir Simonetti, na forma do mapa e memorial descritivo em anexo a esta Lei.

§ 1º A Situação atual do imóvel, conforme escritura pública consiste em:

Imóvel: Lote urbano Seis (06), da quadra 10, com área superficial de 680,00m² (Seiscentos e oitenta metros quadrados - Matricula 15.305), localizado no lado par da Rua Orestes e Alfredo Mayer, distante pelo lado Direito em 33,00m da Rua Ipiranga, com as seguintes confrontações:

Nordeste: Com a Rua Orestes e Alfredo Mayer em 34,00 metros;

Noroeste: Com Raimundo Todescato, Matricula 7.485 do lote 05, em 20,00 metros;

Sudeste: Com Marita Cobos Libardoni Oselame, Matricula 15.306 do lote 07, em 20,00 metros;

Sudoeste: Enrique Giacomelli e outros, Matricula 7.484 do lote 04, em 17,00metros e Enrique Giacomelli e outros, Matricula 7.486 do lote 08, em 17,00 metros.

§ 2º A situação do desmembramento consiste em:

Imóvel: Lote urbano 06B, da quadra 10, com área superficial de 340,00m² (Trezentos e quarenta metro quadrados - Matricula 15.305), localizado no lado par da Rua Orestes e Alfredo Mayer, distante pelo lado Direito em 33,00m da Rua Ipiranga, com as seguintes confrontações:

Nordeste: Com a Rua Orestes e Alfredo Mayer em 17,00 metros;

Noroeste: Com a área remanescente da Matricula 15.305, lote 06A em 20,00 metros;

Sudeste: Com Marita Cobos Libardoni Oselame, Matricula 15.306 do lote 07, em 20,00 metros;

Sudoeste: Com Enrique Giacomelli e outros, Matricula 7.486 do lote 08, em 17,00 metros.

Imóvel: Lote urbano 06A, da quadra 10, com área superficial de 340,00m² (Trezentos e quarenta metro quadrados - Matrícula 15.305), localizado no lado par da Rua Orestes e Alfredo Mayer, distante pelo lado Direito em 50,00m da Rua Ipiranga, com as seguintes confrontações:

Nordeste: Com a Rua Orestes e Alfredo Mayer em 17,00 metros;

Noroeste: Com Raimundo Todescato, Matrícula 7.485 do lote 05, em 20,00 metros;

Sudeste: Com o lote 06B a ser desmembrado da Matrícula 15.305, em 20,00 metros;

Sudoeste: Com Enrique Giacomelli e outros, Matrícula 7.484 do lote 04, em 17,00 metros.

Art. 2º Qualquer desmembramento ou remembramento futuro, na área da regularização, após a aprovação da mesma pelo departamento competente, obedecerá os padrões estipulados na legislação em vigor.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a praticar todos os atos bons e necessários à colimação do objeto desta matéria, visando à regularização do parcelamento.

Art. 4º Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7. Revogam-se as disposições em contrario.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, em
17 de Março de 2015.**

MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra e local de costume.